

*Roberto de Souza*

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:



DE 11 / 04 / 2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.307 / 2008

CÂMARA



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

29 ABR 2008 1250 Hra.

Nº Protocolo 1560/2008

Rubrica Protocolista

**LEI Nº 1.307, DE 11 DE ABRIL DE 2008.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – NA FORMA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO.**

**Faço saber que a CÂMARA DE MARACANAÚ aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Tabela I, Anexo VIII da Lei Municipal nº 932, de 1º de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal – na forma constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 11 DE ABRIL DE 2008.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 11/04/08

Emanuela Cristina Lima

MAT. Nº 12444

Originária da Mensagem nº 025/2008, de autoria do PODER EXECUTIVO.

**SUB. PROCURADOR GERAL**

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.307/2008.

TABELA I

ANEXO VIII

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 – ANEXO IX	ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO BRUTO %
1	Item 1 e seus subitens, item 2, item 4 e seus subitens, subitens 7.02, 7.03 e 7.05, 7.18, 7.19 e 7.20, item 8 e seus subitens, subitem 12.13, subitem 16.01 e subitens 17.01, 17.13 a 17.20, 17.22 e 17.23, itens 18, 20, 23 e 33 a 40.	2%
2	Item 10, subitem 11.03, item 21 e itens 26 a 28	3%
3	Subitens 11.01, 11.02, 17.02, 17.04, 17.05, 17.07 e 17.08.	4%
4	Demais itens e subitens da lista constantes do ANEXO IX	5%
<b>I - TRIBUTAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO</b>		<b>RS</b>
5	Profissional de nível superior ou equiparado	284,56/ANO
6	Profissional de nível médio e agentes auxiliares do comércio.	150,64/ANO
7	Motorista Autônomo.	100,43/ANO
8	Profissional de nível primário não caracterizado como trabalhador avulso.	50,19/ANO
9	Mototaxista	38,00/ANO

Neuza de Castro Andrade  
SUB. PROCURADOR GERAL

**AFIXADO**

EM: 14/07/08  
Manuela Batista Lima  
MAT. N.º 12444



Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 025/2008.**

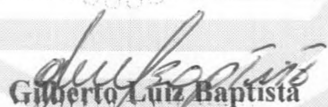
**Altera a Lei Municipal nº 932, de 1º de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal –, na forma constante do Anexo Único.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Tabela I, Anexo VIII da Lei Municipal nº 932, de 1º de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, na forma constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 10 de abril de 2008.**

  
Gilberto Luiz Baptista  
Presidente da CMMc.

**ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº. 025/08 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**